



ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DATAS/MG: 2024-2027

EDITAL PÚBLICO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DATAS – MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8069/90, Lei Municipal nº 371/2009 e 463/2015, Resolução nº231/2022 torna público o presente EDITAL DO PROCESSO eleitoral de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução Municipal, do CMDCA local.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital do **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar** em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Resolução 231/2022, pela Lei Municipal nº371/2009 e nº463/2015, e pela Resolução Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Datas – Minas Gerais, sendo realizado sob a responsabilidade desse e fiscalização do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2024**.

2. COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente processo de escolha;

2.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

II) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;



- III) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- IV) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VII) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- VIII) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- XIX) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- X) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XI) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

2.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.2 Em cada município brasileiro e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local,



composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

3.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

I. O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

II. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

III. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publica o presente edital e seus anexos e poderá publicar demais anexos específicos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Datas – www.datas.mg.gov.br e no quadro de anúncio Prefeitura Municipal de Datas da para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais dispõem sobre:

- a) A relação da documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- b) As regras do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- c) As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do processo de escolha;
- d) A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do processo de escolha; e as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1. A candidatura é individual.

4.2. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 37, da Lei Municipal nº 371/2009, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- I- Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, sem antecedentes criminais ou ações cíveis incompatíveis com a dignidade do cargo, o que deverá ser comprovado por meio de certidões emitidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal da Comarca onde o candidato residiu nos últimos dez anos e também pelas polícias civil e federal, além de não enquadrar-se nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- II- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III- Residir no município de Datas há mais de 02 (dois) anos;
- IV- Possuir, no mínimo, 4ª (quarta) série do Ensino Fundamental;
- V- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- VI- Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- VII- Comprovação de experiência, em atividades na área da criança e do adolescente;
- VIII- Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e na Resolução nº 231/2022.



7. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

7.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

7.1.1 – O funcionamento do Conselho Tutelar será das **08h00min** às **18h00min** de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço.

7.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 1.635,45** (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) bruto.

7.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As etapas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão organizadas da seguinte forma:

- I- **Primeira Etapa:** inscrições e entrega de Documentos;
- II- **Segunda Etapa:** análise da documentação exigida;
- III- **Terceira Etapa:** exame de conhecimento geral, homologação e aprovação das candidaturas;
- IV- **Quarta Etapa:** campanha e propaganda eleitoral
- V- **Quinta Etapa:** dia da eleição;
- VI- **Sexta Etapa:** curso de formação inicial;
- VII- **Sétima Etapa:** diplomação e posse.



9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente, de **08h00min** as **11h00min** e de **13h00min** as **15h00min**, no período de **03 de abril** a **05 de maio de 2023**, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

9.2. As inscrições serão realizadas por meio de requerimento constante no **Anexo II** deste edital.

9.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I- Carteira de identidade ou documento equivalente;
- II- Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (*Links de Acesso no final deste edital*).
- III- Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (*Links de Acesso no final deste edital*);
- IV- Certidão de quitação com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- V- Histórico Escolar ou declaração de conclusão de curso;
- VI- Comprovante de residência e declaração do **Anexo VI** devidamente preenchida;
- VII- Atestado de Aptidão física e mental emitido por um profissional médico.

9.5 A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Comissão Especial fará a publicação da lista de inscritos no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no dia **12 de maio de 2023**

10.2. A Comissão Especial fará a publicação da lista de inscrições do processo de escolha dos conselheiros tutelares deferidas ou indeferidas no dia **30 de Maio de 2023**.



11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada, conforme o modelo do **Anexo V**;

11.2. Findo o prazo mencionado no item anterior, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas que julgar necessárias;

11.4. A Comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;

11.6. As decisões da Comissão Especial serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.10 Até o dia **09 de Junho de 2023** será publicada a lista de candidatos habilitados para a terceira etapa.



12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA

12.1. De caráter classificatório e eliminatório, o **exame de conhecimento geral** será aplicado no **dia 25 de Junho de 2023**, em local e horário a ser divulgado.

12.2. Após publicação do gabarito do exame de conhecimento geral, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias à Comissão Especial.

12.3. O resultado final, após a análise dos recursos dos candidatos aptos a concorrer no pleito eleitoral, será disponibilizado no dia **10 de Julho de 2023**.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no **Anexo I**, deste Edital;

13.4. A propaganda em vias e logradouros públicos observará os limites impostos pela Lei Federal nº 9.504/1997, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;



13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 03 (três) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Especial supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes por meio do voto.

14.2. O processo de escolha realizar-se-á **no dia 01 de outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min**, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado no sítio eletrônico ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.3. Os locais de votação serão divulgados até o dia **18 de setembro de 2023**.

14.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do quadro de aviso da prefeitura Municipal de Datas e outros instrumentos de comunicação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha.

15.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.



15.4. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo de escolha, a Comissão Especial divulgará no quadro de avisos ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Datas, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, com cópia ao ministério público.

17. DA QUINTA ETAPA –CURSO DE FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste em curso de formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia **08 de Dezembro de 2023**, após a divulgação do resultado final.

18.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2024**, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento do ECA e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial serão publicadas, com destaque, no mural de avisos e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Datas.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº. 371/2009 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Datas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Augusto Guedes, Nº 26. Centro – CEP 39.130.000



20.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

20.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

20.5. Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Datas/MG, 31 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 WILLIAN JESUS DE SOUZA
Data: 31/03/2023 15:24:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Willian Jesus de Souza

Presidente do CMDCA



ANEXO I do Edital Nº 001/2023

CRONOGRAMA

Nº	Cronograma	Datas
01	Publicação do Edital	31/03/2023
02	Inscrições: Secretaria Municipal da Assistência Social. (As inscrições serão realizadas no período de 08h00min as 11h00min no período da manhã, de 13h00min às 15h00min no período da tarde de 03 de abril de 2023 a 05 de maio de 2023 até às 15h00min.)	03/04/2023 a 05/05/2023
03	Publicação das inscrições realizadas.	12/05/2023
04	Prazo para impugnação	15/05/2023 a 19/05/2023
05	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas; Encaminhar a lista também para o Ministério Público.	19/05/2023
06	Prazo para recurso e análise pela Comissão Especial Eleitoral:	22/05/2023 a 26/05/2023
07	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética. Encaminhar a lista também para o Ministério público	30/05/2023
08	Prova de conhecimentos.	25/06/2023
09	Divulgação do Gabarito	26/06/2023
10	Resultado parcial da prova de conhecimentos.	03/07/2023
11	Análise dos recursos	03/07/2023 a 07/07/2023
12	Divulgação do resultado da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):	10/07/2023
13	DIA DA ELEIÇÃO (Artigo 5º da Resolução CONANDA 170/2014) (Será realizada no primeiro	01/10/2023



	domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial).	
14	Divulgação do resultado da votação da Eleição:	01/10/2023
15	Publicação do resultado do julgamento dos recursos.	11/10/2023
16	Proclamação do resultado final da eleição:	18/10/2023
17	Período de Capacitação e repasse dos serviços em andamento, troca de experiências entre os conselheiros atuais e os eleitos para o próximo mandato de 2024/2028, que acontecerá na sede do conselho tutelar de Datas, conforme o cronograma que será apresentado pela Comissão especial.	06/11/2023 a 30/11/2023
18	Diplomação dos eleitos pelo CMDCA: (Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal.	08/12/2023
19	Posse dos conselheiros eleitos e diplomados pelo CMDCA, pelo Prefeito Municipal.	10/01/2024



ANEXO II do Edital Nº 001/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____.

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Identidade nº _____, CPF nº _____

Rua/Avenida/outro: _____ Nº _____, Complemento nº _____,

Bairro/distrito: _____ Cidade: _____,

CEP nº _____ - _____ Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail (legível) _____

DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

1. () Currículo e os documentos comprobatórios - Modelo Anexo IV
2. () Carteira de identidade ou documento equivalente (CPF e RG);
3. () Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
4. () Certidão negativa cível e criminal expedida pela Justiça Estadual;
5. () Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança pública de Minas Gerais;
6. () Certidão de quitação com as obrigações militares (para o sexo Masculino);
7. () Formulário do Anexo VI, e os documentos que comprovem 02 anos de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
8. () Comprovante de Escolaridade
9. () Atestado de Aptidão física e mental emitido por um profissional médico.



ANEXO III do Edital Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e de Datas, bem como declaro estar ciente e submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Datas/MG, _____ de _____, de 2023.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

Decisão da Comissão Organizadora:

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Se a Inscrição for indeferida, citar o motivo:

Datas, _____ de _____ 2023.

Da Comissão Especial de Seleção:



ANEXO IV do Edital Nº 001/2023

CURRÍCULO (Modelo Oficial)

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Filiação: (Pai) _____

E(Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro (a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____ Nº: _____,

Complemento _____, Bairro: _____,

CEP: _____ - _____.

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail: _____

2. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____

CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____

Série _____



Título de Eleitor: _____

Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE: _____

5. PROFISSÃO:

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO (A) COMO CONSELHEIRO (A) TUTELAR?

Não Sim Titular Suplente Município:

Período(s): _____

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

9. Citar as experiências na área de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente devendo totalizar os meses trabalhados. (especificar: atividade, função, cargo, carga horária trabalhada e caracterização do público atendido)

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Datas, _____ De _____ de 2023.

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)



Prefeitura Municipal de Datas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Augusto Guedes, Nº 26. Centro – CEP 39.130.000



ANEXO V do Edital Nº 001/2023

RECURSO (MODELO OFICIAL)

INSCRIÇÃO Nº _____

Lançar apenas o número de inscrição do (a) pré-candidato (a)

RAZÕES RECURSAIS

(OBS.: NÃO ASSINAR)



ANEXO VI do Edital Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DATAS (MODELO OFICIAL)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
portador (a) do Documento de Identidade nº _____, expedido
por _____, em ____/____/____, CPF nº
_____.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 463/2015, que resido no Município de Datas há pelo menos 02 (DOIS) anos.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

Datas, _____ De.. _____ 2023

ASSINATURA DO (A) PRÉ-CANDIDATO (A)

OBS: Anexar documento comprobatório.



Prefeitura Municipal de Datas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Augusto Guedes, Nº 26. Centro – CEP 39.130.000



ANEXO VII do Edital Nº 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas neste edital e normas vigentes.

Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Datas, _____ De.._____ 2023

Assinatura



Prefeitura Municipal de Datas
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Augusto Guedes, Nº 26. Centro – CEP 39.130.000



ENDERECOS PARA AQUISIÇÃO DE CERTIDÕES CRIMINAIS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

1-CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA ESTADUAL

Pelo site: <http://www8.tjmg.jus.br/certidãojudicial/>

2-CERTIDÃO CRIMINAL - JUSTIÇA FEDERAL

Pelo site: www.jfmg.jus.br (certidão online)

3-ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS

Pelo site: www.pc.mg.gov.br

4-ATESTADO DE ANTECEDENTES - POLÍCIA FEDERAL

Pelo Site www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais/

5-CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – TRE/MG

Pelo Site <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>